

## **Autorização Abertura de Processo.**

Presidente Bernardes 05 de janeiro de 2026.

Eu, Jazon Haroldo Silva Almeida, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes - MG, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso V, e considerando as informações apresentada pelo Sra. Secretária do Departamento Municipal de Saúde sobre a inviabilidade de competição no Documento de Formalização de Demanda, AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo em si é a locação de um imóvel, por um período de 12 (doze) meses, para funcionamento do almoxarifado do Hospital Municipal Santo Antônio devido o município não possuir um local próprio que atenda as demandas e espaços necessários para oferecer os serviços.

A inexigibilidade de licitação se fundamenta nas situações descritas no artigo 74, inciso V, da referida Lei, sendo a aquisição ou locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária sua escolha.

Fica o Setor de Licitações e Contratos responsável por dar início ao processo administrativo, providenciar todos os documentos necessários e adotar os procedimentos que garantam a regularidade do processo, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Esta autorização é concedida para que se proceda conforme os parâmetros legais para a contratação, observando o interesse público e a conformidade com a legislação vigente.

Ao longo do processo, se constatado, pela documentação, que a empresa não se enquadra nos requisitos para a inexigibilidade, fica o Agente de Contratação autorizado a reestruturar o procedimento para a modalidade correta.

Atenciosamente,

Jazon Haroldo Silva Almeida  
Prefeito Municipal